



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI Nº 1812/2023
DE 19 DE JANEIRO DE 2023

“Fixa os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Pinhalzinho”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO, Estado de São Paulo aprovou e eu, **PAULO ROGÉRIO PEREIRA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito serão fixados observado o que dispõem os artigos 29, V; 37, X e XI; 39, § 4º; 150, II; 153, III e 153, § 2º, I da Constituição da República combinados com o art. 8º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 na seguinte conformidade:

I – R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para o cargo de Prefeito Municipal;

II – R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para o cargo de Vice-Prefeito Municipal;

Art. 2.º - O subsídio a que se refere esta Lei não poderá ser cumulado com qualquer outra verba em virtude de função pública simultânea.

Parágrafo Único – Na hipótese deste artigo, deverá ser exercido o direito de opção.

Art. 3.º - Sobre os subsídios incidirão os descontos previstos em lei.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 19 de janeiro de 2023.

Paulo Rogério Pereira

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município em 19/01/2023 - Edição 479/2023